

Acta da sessão extraordinária do Conselho Municipal de Évora, realizada no dia 26 de Março de 1955, no dia cinco de Março de mil novecentos e cinquenta e cinco, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Conselho de Évora, pelas dez e oito horas, a sessão extraordinária do Conselho Municipal, expressamente convocada nos termos do artigo trinta e um do Código Administrativo, para aprovação dos novos quadros, ordenados e salários fixados pela Câmara Municipal em reunião de dez de Março corrente e apreciação de um adiamento à acta da sessão do Conselho Municipal realizada no dia cinco de Novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Compareceram os Excelentíssimos Senhores Doutor João Luís Vieira da Silva, Presidente da Câmara e do Conselho Municipal e os Vogais Mário Pereira Rosado, Tomás António Figo, Ilídio Feres Santos, Eugénio Sebastião José Ferdigão, Francisco Cações Bauba, António Joaquim Leça, Raúl António Albuquerque de Lixas, Manuel Stanislaw Vieira de Barabouca e António Borges Barreto, somando os dois últimos de suplentes, nos termos do parágrafo único do artigo vinte e três do citado Código.

Verificada a presença da maioria dos Vogais, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, sendo logo justificadas as faltas dos Vogais Senhores Martinho José Alves, Doutor António Manuel Glucabro Ferreira, José Trago de Paula Soares e Miguel Francisco.

Seguidamente o Senhor Presidente disse: - Bem ó do cumprimento de Vossas Excelências o primeiro assunto a apreciar na nossa reunião de hoje é aquele que se refere à suspensão de actuação e reajustamento dos quadros do pessoal desta Câmara. Já no meu relatório de gerência disse a Vossas Excelências que havia um certo pessoal na Câmara de Évora recebendo por verbas de material, o que, além de ilegal é manifestamente

te de unanimes, pois não faz sentido que nas nossas folhas de pagamento figurasse p[er] p[er]ças, isto como se fossem poros humanos. Do outro lado o D[ic]to queru[m]a mil e cat[or]ze, que passo a ler a V[oss]as Ex[cel]ências para ver se se integrarem ao assunto, motivaria esta reunião dos quadros ainda que não se disp[on]esse as circunstâncias atrás apontadas. O seu[m] Presidente lee ao Conselho todo o seu[m] queru[m]a mil e cat[or]ze, ap[os] o que perquire aos secho- res V[oss]as presentes se teria[m] alguma[m] questão a apresentar e se dividis a esclarecer, u[na] vez que a todos ha[m] sido dis- tribuidos exemplares dos novos quadros com a antecedência su- ficiente para todos os poderes apreciar convenientemente. O V[oss]al seu[m] Manuel Otacislafe Vieira de Barabosa pediu a palavra e perquire ao seu[m] Presidente se a adopção dos novos quadros implicava a alteração de diploma, ao que o seu[m] Presidente respondeu que o facto de todo o pessoal que recebia por verbas de material passar a receber por verbas de pessoal ti- nha que necessariamente agravar esta rubrica, significando-se por isso uma excedente ao que a lei facultava de uma união de o novo diuênio, razão porque estes quadros não se sub- metterão a apreciação de V[oss]a Ex[cel]ência e do seu[m] ministro do Interior. O Conselho, considerando-se esclarecido sobre o assunto approvou por unanimidade os quadros apresenta- dos, que aqui se dão como reproduzidos para todos os efeitos legais.

O seu[m] Presidente, continuando no uso da palavra dis- se: - O referido assunto da nossa reunião de hoje é a apre- ciação de um aditamento que o seu[m] Doutor Ant[ônio] Ma- nuel Jaculino Ferreira entender fazer à acta de vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e cinq[ue]nta e quatro. Antes, po- rém, de ler a V[oss]as Ex[cel]ências esse aditamento deve comu- nicar a V[oss]as Ex[cel]ências de uma carta que sobre o assun- to auto-entendi se foi dirigida pelo seu[m] Doutor Ant[ônio] Ma- nuel Jaculino Ferreira, e que de seys fique anexada na acta de hoje. — " Em vinte e tres de Novembro de mil novecentos e cin- quenta e cinco. Orelentissimo seu[m] Presidente da C[â] -

vara Municipal de Vila Rica. Acabo de receber a convocação para uma reunião do Conselho Municipal no dia vinte e seis do corrente, pelas dez e oito horas. Compromissos anteriores e indeclináveis impedem-me de comparecer e, por isso, peço a Vossa Excelência para considerar justificável a minha falta, tanto mais que me pesa sobremaneira não poder assistir. O aditamento que requeri só se cumpre pelo zelo que tenho na clara definição dos princípios e ideias que defendo. Toda a minha intervenção se reduziu ao intuito de demonstrar aquilo que considerei um erro de processo e, para minha tranquilidade, bastaria que na acta ficasse um extrato correcto das razões que brotaram e da posição marcada por cada um de nós. Inútil, a circunstância feliz de Vossa Excelência recorrer a apreciação do caso, dava-me a oportunidade de discurrir, com exatidão documental, sobre a nossa tradição municipal e os maléficos de cete annos de péssimos hábitos que ainda pesam na nossa vida administrativa e politica. Creio "que a maior parte dos abusos e erros dos nossos provierem das falsas ideias" do bem e que se abra, no seio do Conselho Municipal, um problema de puro espirito e educação politica, tanto do meu agrado, quanto a parte que tenho de não poder assistir. E, poro, no entanto, apreciar depois, abstrahida da acta, a attenção que o Conselho me dedicou. Apresento a Vossa Excelência os meus cumprimentos. A bem da razão. O Regal do Conselho Municipal. Antonio Manoel Specalbes Ferreira". - O Senhor Juiz de Direito tambem laurentes que motivos imperiosos e inadiáveis não permitissem a presença na reunião do Senhor Doutor Antonio Manoel Specalbes Ferreira, meua vez que entendia que não devia deixar de fazer os seus secretários ao aditamento apresentado na minuta por aquelle Excelentissimo Regal, passando depois a ler o seguinte: "A acta da reunião de vinte e seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro tal como se encontra redigida pelo Senhor Chefe da Secretaria, conseguea factos significados e resolve declarações verdadeiras mas não parece ao requerimento que dela se extrahissem,

digo, estariam esse a necessária exactidão os pontos de vista defi-
 cidos por si e pelo Senhor Presidente da Câmara quanto ao processo
 de eleição. Ora, o certo é que a intervenção do Regal requererá esta pri-
 meira reunião do Conselho só se justificar pelas reservas postas
 quanto ao processo adoptado para a eleição da Câmara: foi esse o
 fulcro da sua intervenção. Por isso, require que esse aditamento à
 mesma acta seja consignado o seguinte: Cabeo tivesse sido apresen-
 tado pelo Senhor Presidente da Câmara e mandado distribuir por
 todos os Senhores Regais, logo em seguida aos recebimentos que
 dirigiu a este Conselho, uma lista de fregueses legal, completa e cor-
 te preenchida com os nomes das pessoas que haviam de constituir
 a nova Ymcação, da Regal apejando-se à outra tradição municipal
 e à própria letra do Código em vigor, que não pôde a apresen-
 tação de listas impedir o próprio Presidente de votar em tal elei-
 ção, nem justou a sua discordância com esse procedimento.
 O tendo-se sido respondido pelo mesmo Senhor Presidente que
 se adoptara esse processo de organizar e apresentar uma lista
 completa de pessoas que antecipadamente haviam declarado acce-
 tar o mandato, esse perfeito acordo com a União Nacional,
 a fim de evitar as dificuldades que já haviam sido criadas a
 esta Câmara pela firme recusa do Conselho, sem previa consul-
 ta e concordância das pessoas que vieram a ser eleitas, isto por
 via das muitas excepções que se qualificaram, o mesmo Regal
 teve que era sua opinião já muitas oportunidades affirmada que
 tal critério só contribuiu para diminuir o prestigio deste órgão
 municipal e da própria Ymcação electa. Em lugar de pareceres
 livres collocados na posição de escolher outros pareceres livres, causa-
 gra-se um processo que pode conduzir ao estabelecimento de
 condemnados métodos liberais em que o Conselho verá a expressão
 de vários partidos, defensores de várias listas e os Vereadores mais
 ou menos dependentes ou apaiçoados serão trazidos à Câmara
 para através dessa eleição pré-fabricada pelos mesmos partidos.
 Pela sua parte mantinha-se fiel à orientação que julga defici-
 da no Código e que esse livro recta dos textos das bidicações
 do Reino, de nome os procuradores qualificados e para esse effei-

to oficialmente recolhidos, alçios a interesses de pessoas ou de gru-
pos, do partido ou do poder, estranhos a questões ou subordina-
ções de qualquer ordem, quem ntuda o prepara a eleição, me cons-
ciência, e em se pme invocação do Santo Espírito Santo, uns si-
riamente preocupados em dirizuar os melhores valores do bene-
ficio que para tal não podem ser dados por consultados até por-
que, antes da eleição, não estão deficientes. Si, deste modo, me
mea condotta e picião a Justiça permanecirá fiel ao espírito
tradicional, me encontrará a sua eleição própria, e constituirá até,
mea defesa real e efectiva das liberdades dos povos, tantas vezes
proclamadas me votos, nomeadamente, uns que nesta cidade
se realizaram me uns questionamentos e orientações, me uns qua-
trocentos e oitenta e dois, há quasi cinco séculos".

O Senhor Presidente, tomando de novo a palavra, leu o seguinte:
"ora me dizendo de que os meus pontos de vista tem por
qualquer forma impedido, a applicação naquelle acto eleitoral,
dos principios tão consistentemente defendidos pelo Senhor Doc-
tor Antonio Papazote! Me proprio sobre de toda a liberdade de opi-
nião, elaborou meua lista, sendo a mesma distribuida a to-
dos os Senhores Vogais deste Conselho, depois de devidamente dacti-
lograda, obedecendo ao formato e nos demais pormenores ao
que se lhe determinou. O Vogel Senhor Inquebeiro Sebastião José Per-
digão, usando de igual liberdade, elaborou outra lista inde-
pendente da minha opinião, a que não tinha que se submeter,
como independente foi também da opinião do Senhor Doutor An-
tônio Papazote e, de mais listas não foram submetidas a vota-
ção, isso deve-se a que os restantes Senhores Vogais consideraram
também livremente desnecessário apresentá-las. O Código é meo
po me questão do Presidente da Câmara poder me não apresen-
tar meua lista e se me permiti fazi-lo, as razões estão pobjame-
te explicadas na acta de vinte e cinco de Novembro, sendo também
está claramente exposto, que me mesmo dos Senhores Vogais pre-
sentes se julgaie vinculado a meua lista. É me facto que o Có-
digo Administrativo não me concede o direito de não meua meua
lêria, mas também é meo facto que me concede o direito de

circular e dirigir as sessões do conselho (antigo conselho geral), não tendo a municipalidade ultrapassado essa prerrogativa. Por outro lado, é uma inexactidão dizer-se, como se faz nos aditamentos, que o código em vigor "não prevê a apresentação de listas", pois o mesmo código trata do assunto desde sua origem no parágrafo terceiro do artigo sexto e sétimo, aliás se assim não fosse, o Senhor Doutor António Papagote não poderia ter apresentado a lista. Apesar dos considerandos que nessa sessão interveio fazer a Vossa Excelência, e isto só porque me cabia necessitá-la, considerandos que afinal não tiveram a característica da defesa intrinsecamente de um determinado ponto de vista, nem sequer de fundamentar a validade de submeter a opinião livre do conselho à municipalidade de ser, como bem se desprende da leitura da acta, o Senhor Doutor António Papagote, apurando argumentos já então usados, embora com outra forma de expressão, parece pretender induzir que a sessão dessa data decorre inapropriadamente, designadamente ao que se refere à liberdade de opinião de cada um de Vossas Excelências! Eu não compreendo meus Senhores, depois de tão repetida argumentação, de tanto esclarecimento "de tanta extracção possessória à exactidão dos pontos de vista definidos", que liberdade é essa nunca atingida, pois não quero errar que pertença a quella do Senhor Doutor António Papagote, impor-lhe livremente a sua vontade a este conselho, ou pelo menos procurar aliciá-lo à sua opinião pessoal. Se assim fosse, então disse: "consagrara-se meu processo que me podia conduzir ao restabelecimento de métodos liberais, em que o conselho seria a expressão do grupo político que prossimamente estivesse integrado o Senhor Doutor António Papagote". Posto isto, julgo ficar tudo esclarecido se concluirmos: alinea a) - que o Presidente da Câmara procedeu de perfeita harmonia com o código Administrativo nas sessões do artigo cinco de Novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. alinea b) - que o conselho municipal usou de plena liberdade de opinião no acto eleitoral que teve lugar durante a referida sessão; alinea c) - que o próprio Senhor Doutor António Papagote usou correctamente, digo, correctamente dessa liberdade."

Após a leitura o Senhor Presidente chamou a atenção dos Se-

upones Vogaes presentes para alguns dos artigos do bodigo Admni uis-
trativo que interessaram ao esclarecimento do assucto, e disse: Se
Vossa Excellencia considerasse que o conteúdo das três alineas
que acabei de vos ler exprime na realidade aquilo que se pas-
sou na sessão de vinte seis, digo, cinco de horembro de mil no-
recentos e quinquenta e quatro, peço-lhe o obsequio de o confir-
marem. O Vogaes Senhor Medico Peris dos Santos pediu a palavra
e disse: Não restaue duvidas de que o que está expresso nas três
alineas que Vossa Excellencia acaba de nos ler traduzem com fi-
delidade a prova como decorreu essa reunião de vinte cinco
de horembro, no que se refere à liberdade de opinião de que usa-
ram todos os membros deste Conselho, e não tenho por isso du-
vidas em as confirmar. Seguidamente o Conselho confirmou
por unanimidade as alideas a que se refere o Senhor Presi-
dente.

hão parecido mais assuctos a tratar, o Senhor Presidente decla-
rou encerrada a reunião, digo, sessão, da qual se lavrou, para
constar, a presente acta, que depois de lida eee ouz alta foi apro-
rada pelo Conselho e assinada pelos membros da mesa.

Presbto a rasura: "sessão". E eu, Antônio Zuzijô Felgueiras
segundo official, porrindo de chefe da secretaria, auctor e Rubrica-
di.

Senhor Nobreza

Antônio Zuzijô Felgueiras

- Antônio Zuzijô Felgueiras

Senhor Barreto